SENTENÇA

Processo n°: **0009390-28.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens

Próprios Cidade Aracy Ltda

Requerido: Fabio Gomes da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Processo nº 961/12

Vistos, etc.

Tendo em vista o acordo extrajudicial formalizado pelas partes por meio do Instrumento de Particular de Venda e Compra cuja cópia se encontra às fls. 155/161, **JULGO EXTINTA** a presente ação com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 04 de setembro de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA